Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4E07-922C-5A82-E8E2 e informe o código 4E07-922C-5A82-E8E2 Assinado por 1 pessoa: JORGE DE MORAES MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN) CEP 59146-270 - Fone: 3272-7174

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

PROCESSO Nº 10.644/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA DA ATA - 20/11/2024 - ART. 6º DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 06/11/2023 DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 17/11/2023

NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 388983

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, conforme as condições do Edital.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor público, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº 26/2023, processo administrativo nº 10.644/2023, resolve registrar os precos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I -**DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, conforme as condições do Edital.
- 1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a SEARH, SESAD, SEPLAF, SEMUT, SESDEM, SEMSUR, SEMOP, SEMUR, SELIM, GACIV, SEMAS, CGM, SETUDE, SEHARF, SEMEC, SEMUC, GAVIP, SEMMUD.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA, ER INDÚSTRIA SERVICOS E COMÉRCIO I TRA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que sequem:

LIIPKLSA. IK INDOSTRIA SERVIÇOS E COMERCIO LIDA				
CNPJ: 38.234.098/0001-14	Telefone: (84)2136-9414	E-mail: admfontedosol@gmail.com		
		semprecristalrndiretoria@gmail.com		
Endereço: Rua Silvia Bande	ira de Melo, 40, Parque de	e Exposições, Parnamirim/RN – CEP		

59146-640

Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água mineral sem gás, envasada em garrafões transparentes de polipropile- no, retornável, resistente, com capaci- dade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade.		GF	5,03	147.575,17

FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA:3823409800 Assinado de forma digital por FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA:38234098000114 Dados: 2023.11.22

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4E07-922C-5A82-E8E2 e informe o código 4E07-922C-5A82-E8E2 Assinado por 1 pessoa: JORGE DE MORAES MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN) CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

	Indústria de Bebidas Riogrande Ltda.				
3	Vasilhame para água mineral, capacida- de de 20 litros, na cor azul, atóxico, transparente e reutilizável, para reposi- ção, com validade mínima de 02 (dois) anos. MARCA/FABRICANTE: BRASIL/ Indústria Brasil.	2.169	GF	15,00	32.535,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 180.110,17 (cento e oitenta mil cento e dez reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

- 3.1. A presente ARP, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação.
- 3.2. O órgão ou entidade da Administração que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:
 - 5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e
 - 5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.
- 5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
 - 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
 - 5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4E07-922C-5A82-E8E2 e informe o código 4E07-922C-5A82-E8E2 Assinado por 1 pessoa: JORGE DE MORAES MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN) CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

- 5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.4.2. a pedido do fornecedor.
- 5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
 - 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem

FR INDUSTRIA
SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:38234098000

Assinado de forma digi por FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA:38234098000114 Dados: 2023.11.22 08:38:14 -03'00'

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4E07-922C-5A82-E8E2 e informe o código 4E07-922C-5A82-E8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM



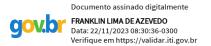
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN) CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretária Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos



FR INDUSTRIA
SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:3823409800
083843-39100
114
Assinado de forma
digital por FR INDUSTRIA
SERVICOS E COMERCIO
DTDA:38234098000114
O83843-39100

FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO
CPF nº 141.570.377-90
FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 38.234.098/0001-14



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 22/11/2023 08:31:20 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 22-11-2023 - ARP PARNAMIRIM - RN assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

d4ca3cac6c53ee3b9bf086e4fd34662245638ac0dffe7d0e7ea94f12152e1e30

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO

Informações da assinatura

Assinante: CN=FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO

CPF: ***.570.377-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 22/11/2023 08:30:36 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do

Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/01/2023 11:39:30 BRT

Aprovado até: 16/01/2024 11:39:30 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade

Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1.

OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,

OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E07-922C-5A82-E8E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 27/11/2023 13:38:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4E07-922C-5A82-E8E2